



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## MEMO Nº 030/2024-GECOM/PRODAM

Em: 28/03/2025

Prezado COMLI,

Em que pese a previsão art. 9º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM (RILC), de que "*As minutas-padrão de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pela assessoria jurídica*", no presente caso, por se tratar de compra de pequena monta, não se vislumbra, *in casu*, a necessidade de manifestação desta ASJUR.

Demais disso, importa frisar que não compete à ASJUR adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Para demais providências.

SMJ.

ERLON ANGELIN BENJÓ  
Assessor Jurídico - OAB/AM 4043

Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça  
14 de Janeiro  
Fone: (92) 2121-6500  
Manaus, AM CEP: 69020-110

 **PROCESSAMENTO DE  
DADOS AMAZONAS S/A**

